

ACÓRDÃO Nº 04439/2020

PROCESSO Nº 02964/2010-1

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FERMOJU

EXERCÍCIO: 2009

RESPONSÁVEIS: ERNANI BARREIRA PORTO E OUTROS

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO DE JULGAMENTO: DE 08/12/2020.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FERMOJU. Contas julgadas regulares com ressalva, nos termos dos art. 15, II da Lei nº. 12.509/1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209/2020.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FERMOJU, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Des. ERNANI BARREIRA PORTO E OUTROS, observada a legislação vigente à época dos fatos;

A **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade dos votos, julgou a presente Prestação de Contas regular para George Veras Bandeira e Paulo José de Castro Sátiro, dando-lhes ciência. Ainda, por maioria dos votos, julgou a presente Prestação de Contas regular com ressalva para Ernani Barreira Porto, com recomendação à atual gestão, dando-se ciência aos interessados. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto Itacir Todero que votou pela irregularidade das contas para Ernani Barreira Porto, com aplicação de multa no valor de R\$ 6.500,00.

Participaram da votação os Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima e Ernesto Saboia, e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2020.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE/RELATOR

Fui presente:
Eduardo de Sousa Lemos
PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

*** **

SEGUNDA CÂMARA

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2021

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Resolução Administrativa nº 06/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE de 30/06/2020, que estabelece o modo de funcionamento das Sessões extraordinárias presenciais, telepresenciais ou mista (presencial e telepresencial) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Órgão e dá outras Providências, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estender as regras para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Tribunal, nos termos da Portaria nº 344/2020, publicada no DOE/TCE de 21/08/2020, e suas alterações posteriores, bem como garantir a continuidade dos julgamentos de competência da 2ª Câmara, tal como previsto na referida Resolução Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a sessão extraordinária da 2ª Câmara a ser realizada às 9h30 do dia 28 de abril do corrente ano, na modalidade telepresencial;

Art. 2º A sessão a que alude o art. 1º destinar-se-á, preferencialmente, ao julgamento de processos:

I- que tenham sido objeto de destaque nas sessões virtuais:

- a) em virtude de pedido de sustentação oral;
- b) em decorrência de votos distintos; ou
- c) por solicitação de Conselheiro;

II- outros que não possam ser julgados no Plenário Virtual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2021.

Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 2ª CÂMARA

*** **

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 00507/2021

PROCESSO N.º: 04933/2020-8 (8847/16)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE GESTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ

RESPONSÁVEIS: SR. FRANKLIN VERÍSSIMO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO E PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE; SR. PAULO ROBERTO BRITO LEITE – DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: CONSELHEIRO LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/03/2021 A 05/03/2021 – 2ª CÂMARA VIRTUAL